

A avaliação de revistas jurídicas no Brasil: perspectivas futuras em um cenário “pós-Qualis”


*The evaluation of law journals in Brazil: future
perspectives in a scenario “after Qualis”*


Daniel Wunder Hachem¹

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, PR, Brasil

Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil

danielhachem@gmail.com

 lattes.cnpq.br/3961234292193598

 orcid.org/0000-0001-8519-8420


Vinicius Gomes de Vasconcellos²


Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, DF, Brasil

Universidade Católica de Brasília, Brasília, DF, Brasil

vinicius.vasconcellos@usp.br

 lattes.cnpq.br/9628659956663949

 orcid.org/0000-0003-2020-5516

¹ Doutor e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Pós-Doutorado pela Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne (Bolsa CAPES/Pós-Doutorado no Exterior). Professor da Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Federal do Paraná e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Editor-chefe da Revista de Investigações Constitucionais. Presidente da RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas (www.rerj.com.br). Advogado.

² Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, com período de sanduiche na Universidad Complutense de Madrid/ESP (bolsa PDSE/CAPES) e estágio de pós-doutoramento pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS. Professor efetivo da Universidade de São Paulo (USP). Professor permanente do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/DF (mestrado/doutorado) e da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF (mestrado). Editor-chefe da *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, premiado pela Associação Brasileira de Editores Científicos (Prêmio Jovem Editor 2020). Secretário-Geral da RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas (www.rerj.com.br). Advogado.

Artigo desenvolvido no contexto de pesquisa realizada com fomento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF, Brasil) no edital 05/2024 (Demanda Espontânea), e dos financiamentos parciais a ambas as revistas (RINC e RBDPP), em que os autores são editores-chefes, pelo CNPq no Programa Editorial (Edital N. 30/2023).

RESUMO: A extinção do Qualis Periódicos pela CAPES marca uma transformação na avaliação da produção de artigos científicos no Brasil, especialmente na área do Direito. Durante anos, o Qualis foi o principal (e talvez o único) critério de classificação das revistas jurídicas no Brasil, influenciando tanto a escolha dos periódicos pelos(as) pesquisadores(as) quanto a avaliação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*. O sistema trouxe avanços significativos, como a objetividade na avaliação, a valorização das revistas científicas e o fortalecimento da revisão por pares. No entanto, também gerou críticas, como a falta de previsibilidade nos primeiros ciclos avaliativos, a morosidade na classificação e a imposição de critérios uniformes inadequados para determinadas áreas. Com a nova metodologia da CAPES, a avaliação afirma pretender focar nos artigos e não mais apenas nos periódicos que os publicam. As áreas de avaliação terão autonomia para adotar diferentes critérios, combinando indicadores bibliométricos, análise qualitativa dos artigos e critérios qualitativos das revistas. No caso do Direito, a indexação em bases de dados reconhecidas, como Scopus, Web of Science, SciELO e Redalyc, desponta como um parâmetro relevante para a qualificação das publicações. A adaptação das revistas jurídicas às exigências desses indexadores torna-se essencial para ampliar o rol de periódicos indexados. Medidas como aprimoramento das práticas editoriais e adesão a padrões internacionais de indexação são fundamentais para assegurar a continuidade da valorização dos periódicos jurídicos no novo cenário de avaliação da CAPES.

PALAVRAS-CHAVE: revistas científicas; revistas jurídicas; indexadores; avaliação; regulação; CAPES.

ABSTRACT: *The extinction of "Qualis Periódicos" by CAPES marks a transformation in the evaluation of scientific article production in Brazil, particularly in the field of Law. For years, Qualis was the main (and perhaps the only) criterion for classifying law journals in Brazil, influencing both scholars' choice of periodicals and the evaluation of stricto sensu Graduate Programs. The system brought significant advancements, such as increased objectivity in evaluation, greater recognition of scientific journals, and the strengthening of peer review. However, it also faced criticism, including a lack of predictability in the early evaluation cycles, delays in classification, and the imposition of uniform criteria that were inadequate for certain fields. With CAPES' new methodology, the evaluation aims to focus on individual*

articles rather than just the journals that publish them. Each evaluation area will have the autonomy to adopt different criteria, combining bibliometric indicators, qualitative analysis of articles, and qualitative criteria for journals. In the case of Law, indexing in recognized databases such as Scopus, Web of Science, SciELO, and Redalyc emerges as a relevant parameter for assessing publication quality. The adaptation of law journals to the requirements of these indexing databases becomes essential to expanding the number of indexed periodicals. Measures such as improving editorial practices and adhering to international indexing standards are fundamental to ensuring the continued recognition of law journals within CAPES' new evaluation framework.

KEYWORDS: scientific journals; law journals; indexing databases; evaluation; regulation; CAPES.

INTRODUÇÃO

As preocupações com relação às sistemáticas de avaliação da produção científica são marcantes há muito tempo.³ Sem dúvidas, definir critérios perfeitos para a qualificação de revistas é uma tarefa extremamente complexa. Por um lado, a enorme quantidade de produções inviabiliza a realização de uma avaliação qualitativa quanto ao mérito científico, mas, por outro, a adoção de sistemáticas automatizadas e quantitativas gera um exagero de produtivismo tendencialmente sem qualidade.⁴

No Brasil, entre 2010 e 2024, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação pública federal vinculada ao Ministério da Educação, adotou o Sistema Qualis como mecanismo de aferição da qualidade das revistas científicas onde pesquisadores(as) de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGs) publicavam seus artigos. Trata-se de um dos mais relevantes instrumentos de avaliação da produção bibliográfica dos Programas de Mestrado e Doutorado no país

³ FERREIRA, Renata; ANTONELI, Fernando; BRIONES, Marcelo. The hidden factors in impact factors: a perspective from Brazilian science. *Frontiers in Genetics*, v. 4, article 130, jul. 2013.

⁴ Sobre as dificuldades na área de Direito: VARELLA, Marcelo Dias; ROESLER, Claudia Rosane. Dificuldades de avaliação de publicações na área de Direito. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 9, n. 18, p. 663-701, dez. 2012.

pela CAPES, que durante 14 anos foi utilizado como principal critério para aferir a qualidade dos periódicos científicos no Brasil. Durante esse período, diversas metodologias foram adotadas, com maiores ou menos variações e críticas.

Em outubro de 2024, a CAPES anunciou que o Qualis deixará de ser utilizado a partir do quadriênio 2025-2028.⁵ Em outras áreas do conhecimento, como nas Ciências da Vida, Exatas e Tecnológicas, a extinção do Qualis talvez não seja tão fortemente sentida, pois muito antes da sua criação já era comum o uso de outros parâmetros largamente consolidados para identificar a relevância e impacto de um periódico, como o SJR – *Scimago Journal Rank Indicator* e o JIF – *Journal Impact Factor*. No caso do Direito, como a vastíssima maioria das revistas nas quais os(as) pesquisadores(as) da área publicam não está indexada no Scopus e na Web of Science, elas sequer possuem tais indicadores bibliométricos (atribuídos somente aos periódicos presentes nessas bases), razão pela qual eles não são utilizados (nem mesmo conhecidos) pela comunidade acadêmica. Logo, o Qualis era o único critério adotado no ambiente universitário jurídico para identificar a qualidade de uma revista científica.

Em face dessa mudança impactante para a área, é momento de refletir sobre as perspectivas futuras para as revistas jurídicas no Brasil, a partir dos novos procedimentos que serão adotados pela CAPES para a avaliação dos artigos científicos publicados no âmbito dos Programas de Pós-Graduação em Direito (PPGDs).

1. O LEGADO DO QUALIS COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS: VANTAGENS E DESVANTAGENS DO SISTEMA

Conforme Rita Barata, a partir dos anos 90, a CAPES, por meio de seu Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES),

⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Ofício Circular nº 46/2024-DAV/CAPES, de 3 out. 2024*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/conselho-tecnico-cientifico-da-educacao-superior/oficios-ctc-es/14102024SEI_2470019_Oficio_Circular_46_resumoCTC_232.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

“sentiu a necessidade de qualificar a produção dos programas e não mais apenas contabilizar o número de artigos publicados”. Considerando que já naquele momento seria inviável realizar uma avaliação individualizada da qualidade de cada artigo publicado, decidiu-se adotar uma sistemática de avaliação de revistas, “pressupondo-se que a aceitação de um artigo por periódico indexado e com sistema de *peer review* garantia, de certo modo, a sua qualidade”.⁶

Assim nasce o Qualis Periódicos, como mecanismo de avaliação da produção científica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGs), por meio da classificação de revistas científicas e da atribuição de pontos para artigos nelas publicados, conforme o estrato obtido por cada uma: artigos publicados em revistas A1 obteriam a pontuação mais elevada, ao passo que artigos publicados em revistas C não receberiam pontuação, no momento de avaliação do PPG pela CAPES.

Ao ser concebido como uma ferramenta para auxiliar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), o Qualis foi gerido a partir de algumas premissas de certo modo contrafactuais. Por exemplo, a CAPES sempre sustentou que a sua finalidade *exclusiva* era servir como mecanismo de avaliação de PPGs,⁷ não devendo ser utilizado para outras funções, como concursos públicos, seleções de bolsas e financiamentos etc.,⁸ embora o seja com muita frequência, inclusive por órgãos e entidades públicas.⁹

⁶ BARATA, Rita C. B. Dez coisas que você deveria saber sobre o Qualis. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 13, n. 30, p. 13-40, jan./abr. 2016. p. 14-15.

⁷ BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Diretoria de Avaliação. *Documento Técnico do Qualis Periódicos*. Brasília, DF: CAPES, 2023. p. 1. Disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotecnicoQualisPeridicosfinal.pdf>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

⁸ A postura é criticada por autores como Nicolas Addor, segundo o qual: “O modelo de avaliação das revistas científicas não pode ser considerado apenas como mero instrumento a ser utilizado no processo de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Sua função ultrapassa essa concepção inicial. Restringir materialmente sua atuação é ignorar os impactos reais que ele causa sobre a comunidade científica (...)” (ADDOR, Nicolas. *Qualis Periódicos: a regulação da pesquisa no Brasil*. Curitiba: Íthala, 2019. p. 90).

⁹ Basta digitar “Qualis” na busca do Diário Oficial da União para encontrar milhares de editais de órgãos e entidades públicas federais que utilizam o

Além disso, as revistas não podiam requerer a inclusão e avaliação no Qualis, pois somente eram analisadas – de ofício e de forma compulsória pela CAPES, mesmo que não pretendessem ser avaliadas¹⁰ – aquelas que, no quadriênio anterior, tivessem publicado artigo de pesquisador/a vinculado a um PPG.¹¹

Sem dúvidas, o sistema Qualis induziu aprimoramentos relevantes nos periódicos jurídicos brasileiros, na produção científica da área e na avaliação dos PPGDs.¹² Entre as *vantagens* da adoção dessa política, destacam-se:

(a) *Objetividade na avaliação das produções bibliográficas dos PPGDs pela CAPES*: o critério primordial que prevaleceu por muito tempo no sistema de avaliação dos programas pela CAPES foi a produção bibliográfica qualificada, assim considerada aquela situada nos estratos mais elevados do Qualis Periódicos. Com a classificação das revistas

Qualis como critério em concursos públicos e processos de seleção. BRASIL. Imprensa Nacional. *Diário Oficial da União*. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

¹⁰ Segundo Guilherme Hamada, “mostra-se equivocada a posição de que não há sentido a inclusão na lista do Qualis de publicações sem que os programas de pós-graduação tenham solicitado sua classificação. As funções regulatórias exercidas pelo mecanismo de qualificação de periódicos extrapolam a mera utilização no procedimento de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*. (...) A posição restritiva da Capes ignora seu papel regulatório e distancia a pesquisa científica existente dentro dos programas de pós-graduação com as realizadas fora deles” (HAMADA, Guilherme. *Avaliação CAPES: o modelo de regulação dos Programas de Mestrado e Doutorado no Brasil*. Curitiba: Íthala, 2019. p. 125).

¹¹ RODACKI, André. Qualis: implicações para a avaliação de programas de pós-graduação das diferentes áreas do conhecimento – uma análise preliminar. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 13, n. 30, p. 65–76, jan./abr. 2016. p. 66-68.

¹² Sobre isso, em geral, além do Direito: FRIGERI, Mônica; MONTEIRO, Marko Synésio Alves. Qualis periódicos: indicador da política científica no Brasil? *Estudos de Sociologia*, v. 19, n. 37, p. 299-315, 2014; SENE, Laís Z.; BIZELLI, José Luís. Sistema de avaliação de periódicos no Brasil: impactos da evolução dos critérios do qualis-periódicos da área de educação. *Revista Praxis Educacional*, v. 18, n. 49, 2022. Sobre as premissas adotadas na área do Direito e na RBDPP: VASCONCELLOS, Vinicius G. Editorial: A função do periódico científico e do editor para a produção do conhecimento no Direito e nas ciências criminais. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal* v. 3, n. 1, p. 9–17, 2017.

pautada em critérios objetivos, tal como a indexação em bases de dados exigentes e de elevada reputação, a avaliação da produção bibliográfica dos programas vinculava-se a fatores objetivos, sem depender somente da apreciação subjetiva de um consultor nomeado pela Coordenação de Área para analisar o PPGD.

(b) *Direcionamento das publicações para revistas científicas*: nos últimos 15 anos, com a valorização das publicações em periódicos por conta do Qualis, houve uma indução do encaminhamento das produções de pesquisadores(as) do Direito para as revistas científicas, mitigando a cultura praticamente hegemônica de publicação em livros, que prevalecia no Direito.

(c) *Ampliação do acesso às publicações jurídicas por meio das revistas*: o Qualis provocou uma proliferação de revistas jurídicas, em sua maioria no formato digital e de acesso aberto, gerando com isso uma democratização do conhecimento produzido nos PPGDs, que passa a ser veiculado em grande parte por meio de periódicos de livre acesso na internet, ao contrário do modelo anterior, concentrado na publicação em livros impressos de alto custo.

(d) *Aumento da qualidade das publicações em razão do processo de avaliação por pares*: os periódicos científicos de Direito consolidaram a adoção do sistema de controle por pares e a busca por maior respeito aos critérios de integridade científica na editoração, estimulados pela necessidade de cumprir os critérios definidos pela CAPES e obter uma boa avaliação no Qualis. Como consequência, as produções passam a cumprir critérios mais rigorosos para alcançarem aprovação pelas revistas bem avaliadas, gerando um aumento da qualidade da produção científica na área.

(e) *Elevação da qualidade editorial das revistas jurídicas*: para alcançar os estratos mais elevados no Qualis, um dos caminhos possíveis na área do Direito era a indexação em bases de dados como Scopus e Web of Science. A busca pelo cumprimento de padrões editoriais elevados para atender aos requisitos rigorosos desses indexadores resultou no aumento da qualidade das práticas editoriais dos periódicos jurídicos, com uma tendência de maior profissionalização da área.

Por outro lado, o Sistema Qualis também gerou intensos debates e sofreu relevantes críticas. Algumas de suas principais *desvantagens* identificadas pela comunidade científica do Direito foram:

(a) *Ausência de previsibilidade e segurança jurídica em razão da definição de critérios de avaliação a posteriori com aplicação retroativa:* pela sistemática geral da CAPES para avaliação das revistas, estas eram classificadas após o encerramento do período avaliativo (até 2012, triênio; após 2013, quadriênio), com base em parâmetros estabelecidos de forma definitiva somente ao final do ciclo para avaliar o que já havia sido publicado anteriormente, conduta vedada pela legislação brasileira.¹³ Na área do Direito, grande instabilidade e mudança de critérios ocorreram nas duas edições iniciais do Qualis, no triênio 2010-2012 e no quadriênio 2013-2016, de modo que não havia como as equipes editoriais adotarem com segurança posturas prévias para orientar as publicações durante a sua produção.¹⁴

(b) *Demora no processo de classificação das revistas:* o resultado definitivo do Qualis 2013-2016 foi divulgado em 2017, ao passo que o resultado definitivo do Qualis 2017-2020 foi publicado em julho de 2024,¹⁵ após a apreciação dos recursos contra o resultado preliminar divulgado em dezembro de 2022. Ou seja, foram 7 anos entre o resultado definitivo do ciclo avaliativo anterior até a publicação da versão final do período de avaliação seguinte, um lapso temporal demasiadamente longo, em especial para revistas que já cumpriam os critérios dos estratos mais elevados há quase 7 anos sem obter uma majoração em sua classificação.

(c) *Equívocos no processo de classificação e morosidade na correção:* como todo processo avaliativo que envolve grande quantidade de dados, o Qualis estava suscetível a erros no curso da verificação do cumprimento dos critérios pelas revistas. Contudo, a morosidade no processo de correção desses equívocos de classificação pela via dos recursos administrativos é

¹³ Art. 2º, parágrafo único, XIII da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal) e arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

¹⁴ GABARDO, Emerson; HACHEM, Daniel Wunder; HAMADA, Guilherme. Sistema Qualis: análise crítica da política de avaliação de periódicos científicos no Brasil. *Revista do Direito*, v. 1, n. 54, p. 144-185, jun. 2018.

¹⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Aviso: análise de recursos relativos à classificação Qualis (Avaliação Quadrienal 2017-2020 – Resultado Final). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 3, n. 136, p. 77, 17 jul. 2024. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-572519462>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

outro problema que se constatou nesse sistema, fazendo com que revistas que foram incorretamente rebaixadas na classificação tivessem que esperar mais de 18 meses pela correção,¹⁶ o que impactava negativamente na imagem do periódico e na recepção de artigos de qualidade.

(d) *Imposição, pelos outros Colégios da CAPES, de critérios uniformes de avaliação para as diferentes áreas, baseados em indicadores bibliométricos*: as áreas de avaliação da CAPES são reunidas em três grandes Colégios: (i) Ciências da Vida; (ii) Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar; (iii) Humanidades. No quadriênio 2017-2020, a Diretoria de Avaliação (DAV) da CAPES pretendeu criar o chamado Qualis Referência, e com ele estabelecer um critério único para avaliar os periódicos de todas as áreas: a classificação baseada em indicadores bibliométricos de citação de determinados indexadores (Scopus, Web of Science e Google Scholar Metrics). Tais critérios fazem muito sentido para determinadas áreas de avaliação, dos dois primeiros colégios, mas não para outras (como o Direito e a Filosofia), o que gerou acirradas divergências internas. Após muitos embates, o Colégio de Humanidades¹⁷ conseguiu combinar o critério dos indicadores bibliométricos de citação com outros critérios específicos de suas áreas de avaliação,¹⁸ mas permaneceu obrigado a adotar como parâmetro principal o impacto de citação das revistas.

(e) *Criação de uma cultura de produtivismo acadêmico exacerbado*: a avaliação da produção bibliográfica do corpo docente dos PPGDs baseada em pontos atribuídos a artigos publicados em periódicos de Qualis mais

¹⁶ BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Aviso: análise de recursos relativos à classificação Qualis (Avaliação Quadrienal 2017-2020 – Resultado Final). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 3, n. 136, p. 77, 17 jul. 2024. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-572519462>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

¹⁷ Reúne as áreas de Administração, Antropologia, Arquitetura, Artes, Ciência Política, Ciências da Religião, Comunicação, Direito, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, História, Linguística, Planejamento Urbano, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

¹⁸ BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). *Relatório Qualis Periódicos – Colégio de Humanidades*. Brasília, DF: CAPES, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18012023Relatorio_Qualis_Humanidades.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

elevados criou uma lógica fordista no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*. A pressão das coordenações dos programas pela publicação em grandes quantidades em revistas qualificadas, sob pena de descredenciamento dos(s) professores(as) do programa nas instituições públicas e até mesmo dispensa nas instituições privadas, é vista como uma das grandes desvantagens desse sistema.¹⁹

Tais problemas, somados às dificuldades operacionais que envolvem o processo de avaliação de mais de dois mil periódicos, ensejaram forte debate no sentido de abolir o Sistema Qualis. Após inúmeras discussões, em 3.10.2024, a CAPES, por meio do Ofício Circular n. 46/2024-DAV/CAPES, informou que, na avaliação do Quadriênio 2025-2028, haverá uma mudança relevante a partir da meta de “focar na classificação do artigo e não do veículo onde ele é publicado” e que, “nessa abordagem, os veículos não serão mais classificados com os estratos Qualis”.²⁰

2. O FIM DO QUALIS E A PROPOSTA DE NOVA METODOLOGIA DA CAPES PARA AVALIAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS (E NÃO MAIS DE PERIÓDICOS)

Ao anunciar a extinção do Qualis e da classificação de periódicos, a CAPES indicou que no Quadriênio 2025-2028, para avaliar a produção bibliográfica dos PPGs, será realizada uma classificação de artigos. Cada uma das 50 áreas de avaliação da CAPES, segundo o documento, terá autonomia para utilizar qualquer um dos seguintes procedimentos e suas combinações:

¹⁹ ANDRADE, Juliana de Souza; CASSUNDÉ, Fernanda Roda de Souza Araújo; BARBOSA, Milka Alves Correia. Da liberdade à “gaiola de cristal”: sobre o produtivismo acadêmico na pós-graduação. *Perspectivas em Gestão & Conhecimento*, v. 9, n. 1, p. 169-197, jan./abr. 2019.

²⁰ BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Ofício Circular nº 46/2024-DAV/CAPES*, de 3 out. 2024. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/conselho-tecnico-cientifico-da-educacao-superior/oficios-ctc-es/14102024SEI_2470019_Oficio_Circular_46_resumoCTC_232.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

“I - Procedimento 1: Classificação do artigo pelos indicadores bibliométricos do periódico (metodologia estatística que preserva os preceitos da metodologia atual).

II - Procedimento 2: Classificação do artigo por indicadores bibliométricos diretos do artigo (índice de citação e altmetria, para a análise quantitativa) e classificação do artigo por critérios qualitativos do veículo (critérios de indexação, valorização de periódicos nacionais, acesso aberto, dentre outros, cujos fatores e metodologias serão divulgados pelas áreas de avaliação); e

III - Procedimento 3: Análise qualitativa de artigos, baseada em fatores e metodologias definidos pela área que podem abarcar uma análise de pertinência temática, avanço conceitual proveniente do trabalho, dentre outros).”²¹

O *Procedimento 1* baseia-se no mesmo critério adotado atualmente pelo Qualis Referência, que, por sua vez, é utilizado como base para o Qualis por todas as áreas de avaliação da CAPES: os indicadores bibliométricos do periódico. Estes são empregados para medir e analisar a influência, o impacto e a relevância do que é publicado em uma determinada revista, levando em conta aspectos como número (ou média) de citações recebidas pelos artigos do periódico, quantidade de artigos publicados, entre outros. Os indicadores utilizados pelo Qualis eram: (a) CiteScore, atribuído a revistas indexadas no Scopus (administrado pela empresa Elsevier), com base exclusivamente nas citações recebidas em artigos de revistas presentes na própria base de dados Scopus; (b) Journal Impact Factor, atribuído a revistas indexadas na Web of Science (administrada pela empresa Clarivate Analytics), com base nas citações recebidas em artigos de revistas presentes na própria base de dados WoS; (c) Índice H do Google Scholar Metrics, atribuído a revistas com metadados acessíveis online, com base nas citações recebidas em documentos disponíveis online e suscetíveis de identificação pelo Google Scholar.

²¹ BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Ofício Circular nº 46/2024-DAV/CAPES, de 3 out. 2024*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/conselho-tecnico-cientifico-da-educacao-superior/oficios-ctc-es/14102024SEI_2470019_Oficio_Circular_46_resumoCTC_232.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

Na prática, esse primeiro procedimento reproduz a sistemática atual, adotada na última avaliação Qualis, para avaliação de revistas por meio de seu impacto nos indexadores internacionais de referência. Portanto, ainda que se exclua a denominação Qualis e seus os estratos, os critérios de avaliação continuariam iguais. As áreas de avaliação da CAPES que, mesmo antes do Qualis, já se pautavam em tais indicadores bibliométricos, tendem a seguir com a adoção desse primeiro procedimento (combinado ou não com os demais), por refletir uma prática já consolidada e habitual em determinados ramos do conhecimento. As áreas que relutavam a empregar esse mecanismo para a classificação de seus periódicos, como as que integram o Colégio de Humanidades (entre as quais situa-se o Direito), tendem a privilegiar outros critérios.

O *Procedimento 2* faz referência a dois critérios distintos. O primeiro é o da (a) *classificação do artigo por indicadores próprios*, que podem ser: (a.i) *índice de citação do artigo*; e (a.ii) *altmetria*. Quanto ao (a.i) *índice de citação do artigo*, assim como é possível calcular o índice de citações de um periódico em determinada base de dados, também é possível calcular o de um artigo específico. A lógica é a mesma que se emprega em relação aos indicadores bibliométricos do periódico: verificar o seu *impacto acadêmico*, ou seja, o quanto o artigo é citado em outros trabalhos científicos. Já a (a.ii) *altmetria* diz respeito ao uso de métricas alternativas (também chamadas de “altmétricas”), que não medem apenas o *impacto acadêmico* do artigo, mas também o seu *impacto social*: elas calculam o grau de “circulação das publicações científicas na *web* social, blogs, portais de notícias, redes sociais como Twitter [X] e Facebook, ou gestores de referências como Mendeley”.²² Com esse critério, um artigo que seja altamente citado em redes sociais receberá uma boa avaliação, por demonstrar que alcançou um alto nível de divulgação científica, contribuindo com a democratização do conhecimento acadêmico com a sociedade. Nos dois casos – (a.i) e (a.ii) – o foco será no impacto acadêmico e social do artigo de modo específico, isto é, no quanto ele é, singularmente, citado em outros trabalhos científicos e em mídias sociais.

²² TRAVIESO-RODRIGUEZ, Crispulo; ARAÚJO, Ronaldo Ferreira de. Indicadores altmétricos y de citación en la producción científica en ScienceOpen: estudio descriptivo para Brasil, España y Portugal. *Bibliotecas. Anales de investigación*, v. 14, n. 2, p. 124-137, ene./jun. 2018. p. 126.

O principal problema desse primeiro critério – (a) – do *Procedimento 2* está no fato de que, em áreas como o Direito, o tempo que costuma levar para um artigo ser publicado e, posteriormente, citado em trabalhos acadêmicos, é muito mais extenso do que em outras áreas, como aquelas pertencentes às Ciências da Vida, por exemplo. Em tais áreas, o tempo entre a submissão e publicação dos artigos costuma ser curto, de poucos meses, de modo que o artigo recém-publicado já será citado logo em seguida por outros artigos que serão avaliados e publicados também em um curto espaço de tempo, dentro do mesmo quadriênio. Já no Direito, é comum que um artigo submetido a um periódico jurídico leve entre um e dois anos para ser publicado. É necessário um tempo para que ele venha a ser conhecido, lido, e depois citado por outro artigo, que por sua vez levará de um a dois anos para ser publicado. Ou seja: um artigo produzido em 2025 (primeiro ano do quadriênio 2025-2028) pode ser publicado em 2027 e será lido e citado em um artigo escrito em 2027 (supondo-se, de forma otimista, que seja lido no mesmo ano de sua publicação), que possivelmente só será publicado em 2028 ou 2029, já no próximo quadriênio. Como avaliar um artigo publicado em 2025-2028 com base em citações que ele provavelmente só receberá no quadriênio seguinte?

Além disso, não há um catálogo de fácil acesso que liste os artigos de determinada área por seu número de citações. Seria necessário buscar os índices específicos de cada produto, em cada base, e organizar um ranking para avaliar comparativamente. Por fim, a adoção de métricas alternativas é interessante como mecanismo adicional, mas muito arriscado se em substituição às métricas tradicionais, que se pautam por citações em meio cientificamente legitimados.

Conjuntamente a esse primeiro critério, o *Procedimento 2* faz alusão a um *segundo*: a (b) *classificação do artigo por critérios qualitativos do periódico* que o veiculou. De forma exemplificativa, o documento da CAPES cita “critérios de indexação, valorização de periódicos nacionais, acesso aberto, dentre outros”, mas deixa livre para cada área de avaliação estabelecer quais parâmetros serão valorizados. De um lado, nota-se que a preocupação com a indexação do periódico em bases de dados tradicionais e prestigiosas – como Scopus e Web of Science – assumirá um peso importante no processo, além de outras como SciELO e Redalyc que indexam apenas periódicos de acesso aberto e são altamente exigentes

no processo de seleção de títulos. De outro, o documento deixa bastante aberto para as áreas de avaliação definirem os critérios específicos que serão utilizados, além de não explicar como será feita a combinação desses dois critérios – (a) *classificação do artigo por indicadores próprios* e (b) *classificação do artigo por critérios qualitativos do periódico* – dentro do *Procedimento 2*.

Esse segundo critério do *Procedimento 2*, parece retomar a sistemática de avaliação de revistas adotada pelo Qualis na área de Direito em avaliações anteriores (2013-2016, por exemplo), em que cada periódico preenchia uma tabela com seus dados qualitativos. Sem dúvidas, é fundamental incentivar a qualidade das revistas por meio de análises específicas e valorar positivamente questões extremamente relevantes que até hoje não foram devidamente consideradas (como adoção de parâmetros de *ciência aberta*, indexação em SciELO e Redalyc, etc.). Contudo, nesse cenário haveria novamente a dificuldade do excessivo trabalho a ser realizado pela Comissão e a necessidade de definição dos critérios previamente ao quadriênio.

Finalmente, o *Procedimento 3* faz referência a uma análise qualitativa do artigo por meio de metodologia a ser estabelecida por cada área. Aqui, não há como supor o que cada área de avaliação adotará como parâmetro, eis que o documento traz apenas breves indícios exemplificativos do que poderá ser utilizado, como “análise de pertinência temática” e “avanço conceitual proveniente do trabalho”. Esse último procedimento parece abrir margem para uma elevada subjetividade no processo de avaliação da qualidade dos artigos, além de ser acompanhado de uma dificuldade prática que é a análise qualitativa individualizada de cada trabalho em um cenário marcado pela enorme quantidade de produção bibliográfica que precisará ser avaliada, sem a indicação de parâmetros objetivos que possam auxiliar na automatização do processo.

Ainda sem saber ao certo como tais procedimentos serão implementados na prática, algumas preocupações devem ser apontadas. Por um lado, embora uma análise qualitativa de artigos possa ser o ideal em termos de verificar a efetiva contribuição ao campo, parece impossível a sua realização na prática, caso a Coordenação de Área adote parâmetros que demandem uma análise individualizada de artigos publicados, ainda que limitados às produções indicadas como de destaque por cada PPG.

Ademais, corre-se o risco de que o processo de avaliação dos artigos incorra em demasiada subjetividade dos consultores designados para avaliar os programas, caso não sejam estabelecidos critérios objetivos para a análise.

Dos procedimentos mencionados no documento da CAPES, considera-se que a *classificação do artigo por critérios qualitativos do periódico* que o veiculou, indicada no *Procedimento 2*, é provavelmente o melhor e mais objetivo de todos os possíveis critérios a serem adotados pelas áreas, entre elas, o Direito. Tal metodologia, de certo modo, uniria a sistemática do *Procedimento 1*, ao também considerar, na análise qualitativa, a indexação das revistas nas bases de referência e seus indicadores bibliométricos. Além disso, se definidos critérios objetivos e for viável a definição de uma amostra de produções dos PPGs que possa ser devidamente avaliada no lapso temporal disponível na Avaliação Quadrienal, a adoção do *Procedimento 3*, com a análise qualitativa de artigos e sua contribuição para a área específica pode ser também bem-vinda.

3. A INDEXAÇÃO DO PERIÓDICO COMO CRITÉRIO RELEVANTE PARA A AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DO DIREITO

Com o encerramento do Sistema Qualis, que por 14 anos serviu como principal critério de classificação dos periódicos acadêmicos brasileiros, docentes e discentes vinculados a Programas de Pós-Graduação em Direito precisarão adotar novos referenciais para a escolha de onde publicar os resultados de suas pesquisas. Diante desse cenário, a indexação do periódico em bases de dados acadêmicas reconhecidas emerge como o critério mais seguro para garantir a qualidade e a visibilidade da produção científica. É preciso, portanto, que os periódicos da área do Direito no Brasil passem a se preocupar com a sua indexação nessas bases.

A indexação de um periódico em bases de dados relevantes indica que ele segue padrões rigorosos de qualidade, revisão por pares, integridade científica e boas práticas editoriais. Os indexadores são utilizados por pesquisadores para medir a relevância e a influência dos trabalhos publicados, bem como para assegurar a integridade acadêmica do processo editorial. Certamente, existem outros critérios que também devem ser considerados, mas a escolha de um periódico indexado em uma dessas

bases indica que a publicação do artigo seja veiculada por uma revista que passou por um processo criterioso de avaliação de sua qualidade editorial.

Atualmente, entre os indexadores que admitem revistas científicas na área do Direito, os de maior reputação, por serem os mais seletivos e exigentes para a inclusão de periódicos, são quatro: *Scopus*, *Web of Science*, *SciELO* e *Redalyc*. O processo de avaliação de propostas de indexação pode chegar a (ou até mesmo ultrapassar) um ano. A presença do periódico nessas bases é um forte indicativo da sua qualidade e cumprimento de requisitos considerados necessários para uma revista científica de alto padrão editorial.

Entre elas, as duas bases de dados de maior visibilidade e prestígio internacional em termos globais são hoje *Scopus* e *Web of Science*,²³ ambas conhecidas por um elevado rigor na seleção dos periódicos que ingressam em seus catálogos. A inclusão de uma revista científica em um desses indexadores significa que ela preenche um rol extenso de requisitos que atestam sua seriedade, relevância e impacto acadêmico internacional. Tais indexadores concentram, em sua maioria, periódicos com publicações em inglês promovidos por instituições do norte global, tanto de acesso restrito (pago) quanto de acesso aberto.²⁴

Por sua vez, as bases *SciELO* e *Redalyc* possuem critérios de seleção tão ou mais rigorosos que os adotados por *Scopus* e *Web of Science*, mas

²³ PRANCKUTE, Raminta. Web of Science (WoS) and Scopus: The Titans of Bibliographic Information in Today's Academic World. *Publications*, v. 9, n. 1, e12, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/publications9010012>>. Acesso em 12 jan. 2025.

²⁴ Tanto Scopus quanto Web of Science são bases geridas por grandes empresas privadas, sediadas em países do hemisfério norte e compostas por um número expressivamente dominante de revistas da referida região. Diante disso, há críticas quanto à seletividade do ingresso, dificultando o acesso de revistas do sul global, o que acarreta reflexos nas métricas e no impacto de produções de modo distinto em relação àquelas originadas nos denominados “países em desenvolvimento” (GUERRA, Paulo. ¿Cómo evaluar las revistas científicas? Acerca de las limitaciones del Índice de Impacto por citas. *Revista de la Facultad de Derecho*, n. 44, e20184407, ene./jun. 2018). Há indicativos de que a inclusão não é determinada somente pela qualidade editorial da revista, mas também por critérios quanto ao país de origem, o idioma da publicação e a temática de seu escopo (CHAVARRO, Diego; RÁFOLS, Ismael; TANG, Puay. To what extent is inclusion in the Web of Science an indicator of journal ‘quality’? *Research Evaluation*, v. 27, n. 2, p. 106–118, apr. 2018).

delas se diferenciam porque: (i) exigem que o periódico possua acesso aberto e adote práticas de Ciência Aberta, alinhando-se a um movimento global de democratização do conhecimento; (ii) indexam, em sua vasta maioria, periódicos da América Latina, promovendo a visibilidade e o impacto da produção científica da região.

Além desses 4, merecem destaque outros dois indexadores: o *DOAJ – Directory of Open Access Journals* e o *Latindex Catálogo 2.0*. Ambos possuem uma lista de critérios obrigatórios que os periódicos precisam atender para serem indexados, tais como avaliação por pares, corpo editorial, disponibilidade dos artigos online e políticas editoriais transparentes. O *DOAJ* possui uma série de requisitos específicos, tais como acesso livre e imediato ao conteúdo dos artigos e clareza quanto à licença adotada em relação ao conteúdo do site e dos artigos publicados. O *Latindex Catálogo 2.0* exige para a indexação o cumprimento de no mínimo 30 características de qualidade editorial entre 38 possíveis, sendo 7 delas indispensáveis (não confundir o Catálogo 2.0 com o *Latindex Diretório*, que é apenas um índice para localizar revistas, que registra informações bibliográficas de periódicos sem avaliação do cumprimento de critérios específicos). O processo para a indexação de revistas no *DOAJ* e *Latindex Catálogo 2.0* costuma ser mais célere e não ultrapassar três meses.

Com o propósito de mapear as revistas jurídicas brasileiras indexadas nessas seis bases de dados, a *RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas*²⁵ criou o *Selo de Revistas Jurídicas*,²⁶ dividido em três categorias: Selo Diamante, Selo Ouro e Selo Prata. Trata-se de uma iniciativa voltada a identificar revistas científicas brasileiras da área do Direito que estejam presentes em indexadores relevantes, assim compreendidos aqueles que realizam um processo de seleção rigoroso de periódicos, com base na avaliação da sua qualidade editorial. A concessão do selo se baseia nas seguintes premissas:

²⁵ Informações sobre rede podem ser obtidas em seu site: *RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas*. Disponível em: <<https://www.rerj.com.br/>>. Acesso em: 5 fev. 2025.

²⁶ Para mais informações: *RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas*. *Selo de Revistas Jurídicas*. Disponível em: <<https://www.rerj.com.br/selo-de-revistas-juridicas/>>. Acesso em: 5 fev. 2025.

(a) *Análise objetiva da presença das revistas em indexadores relevantes*: o processo de classificação das revistas envolve a constatação objetiva da presença do periódico em indexadores relevantes, não incluindo uma apreciação subjetiva da sua qualidade editorial. Parte-se do pressuposto de que essa avaliação já foi realizada por indexadores confiáveis, dotados de elevada reputação perante a comunidade científica.

(b) *Valorização dos periódicos científicos de acesso aberto*: além do critério da presença das revistas em indexadores relevantes, optou-se por reservar a qualificação mais alta (Selo Diamante) aos periódicos científicos de acesso aberto, como forma de reconhecer as iniciativas editoriais que priorizam a democratização do conhecimento científico e a ampliação do acesso aos saberes produzidos na academia.

(c) *Desconsideração de indicadores bibliométricos e índices de impacto*: o impacto das revistas medido por indicadores bibliométricos, tais como Journal Impact Factor (Web of Science), CiteScore (Scopus), SJR (Scimago Journal Rank Indicator) e Índice H (Google Scholar Metrics) não é levado em consideração, pois o propósito do selo é mapear revistas cuja qualidade editorial tenha sido reconhecida por indexadores relevantes. Não se pretende, com o selo, identificar revistas com alto índice de citação, uma vez que isso já é feito por esses indicadores bibliométricos e a RERJ considera haver outros critérios para aferir a qualidade editorial de um periódico que não o índice de citação de seus artigos em outras publicações.

Os critérios de classificação das revistas são os seguintes:

(a) *Crítérios de elegibilidade para os selos*: (i) Ser revista científica promovida por instituição brasileira; (ii) Ter como foco e escopo principal a publicação de artigos científicos sobre Direito; (iii) Ter número publicado no ano anterior ao da concessão do selo.

(b) *Selo Diamante*: (i) Indexação em pelo menos 2 das 4 bases de dados a seguir: Scopus, Web of Science, SciELO e Redalyc; e, (ii) Possuir acesso aberto.

(c) *Selo Ouro*: (i) Indexação em pelo menos 1 das 4 bases de dados a seguir: Scopus, Web of Science, SciELO e Redalyc

(d) *Selo Prata*: (i) Indexação no Latindex Catálogo 2.0; ou, (ii) Indexação no DOAJ.

O período de publicação de novas edições do selo será entre janeiro e fevereiro dos anos ímpares. A concessão do selo será realizada de forma automática, sem necessidade de postulação, mediante verificação de ofício pela Rede da presença da revista nos indexadores, com a possibilidade de abertura para postulação da concessão do selo, dentro do período de certificação anunciado publicamente em edital no site da Rede. A validade do selo será de dois anos, incluindo o ano de publicação da edição e o ano subsequente (ex.: 2025-2026). A consulta das revistas indexadas que foram identificadas com os selos pode ser realizada pelo link: <https://www.rerj.com.br/consulta/>.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema Qualis foi, durante 14 anos, a principal referência para pesquisadores(as) da área do Direito escolherem onde publicar seus artigos científicos. O mecanismo criado pela CAPES induziu uma série de aprimoramentos na forma de produção bibliográfica na área jurídica, que direcionou o foco das publicações para os periódicos, com avaliação por pares dos artigos submetidos, aperfeiçoamento da qualidade e das práticas editoriais das revistas jurídicas e democratização do conhecimento com a ampliação das revistas de acesso aberto. Além disso, trouxe avanços no sistema de avaliação dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito no país, com a adoção de critérios objetivos de avaliação da produção bibliográfica qualificada. Todavia, diante dos problemas e dificuldades inerentes ao sistema, sua utilização parece ter chegado ao fim, tornando-se necessário pensar em novos parâmetros de avaliação.

Diante desse cenário, um dos critérios mais seguros para pesquisadores(as) selecionarem em quais periódicos publicar seus artigos é o da indexação da revista em bases de dados relevantes, indicado pela CAPES como um dos parâmetros possíveis para a avaliação de artigos científicos no *Procedimento 2*.²⁷ Isso significa que as revistas científicas

²⁷ BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Ofício Circular nº 46/2024-DAV/CAPES, de 3 out. 2024*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/conselho-tecnico-cientifico-da-educacao-superior/>>

na área do Direito devem se preocupar com a adaptação de suas práticas editoriais às normas desses indexadores e postular a sua inclusão nas bases de dados mais relevantes, de modo a ampliar o rol de periódicos jurídicos indexados e, com isso, contribuir com a futura avaliação dos artigos pela CAPES. É fundamental e urgente que editoras e editores adotem medidas para aprimorar suas revistas em termos de conformidade com as políticas internacionais de modo a viabilizar a indexação de um maior número de periódicos na área do Direito. Além disso, outros parâmetros devem ser bem valorados, como a adoção de acesso aberto e, de modo mais amplo, políticas de ciência aberta, com transparência e seriedade do processo de produção do conhecimento científico e da sua avaliação na sistemática de controle por pares.

REFERÊNCIAS

ADDOR, Nicolas. *Qualis Periódicos: a regulação da pesquisa no Brasil*. Curitiba: Íthala, 2019.

ANDRADE, Juliana de Souza; CASSUNDÉ, Fernanda Roda de Souza Araújo; BARBOSA, Milka Alves Correia. Da liberdade à “gaiola de cristal”: sobre o produtivismo acadêmico na pós-graduação. *Perspectivas em Gestão & Conhecimento*, v. 9, n. 1, p. 169-197, jan./abr. 2019.

BARATA, Rita C. B. Dez coisas que você deveria saber sobre o Qualis. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 13, n. 30, p. 13-40, jan./abr. 2016.

BRASIL. Imprensa Nacional. *Diário Oficial da União*. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Diretoria de Avaliação. *Documento Técnico do Qualis Periódicos*. Brasília, DF: CAPES, 2023. p. 1. Disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotecnicoQualisPeridicosfinal.pdf>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

oficios-ctc-es/14102024SEI_2470019_Oficio_Circular_46_resumoCTC_232.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Aviso: análise de recursos relativos à classificação Qualis (Avaliação Quadrienal 2017-2020 – Resultado Final). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 3, n. 136, p. 77, 17 jul. 2024. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-572519462>>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). *Relatório Qualis Periódicos – Colégio de Humanidades*. Brasília, DF: CAPES, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18012023Relatorio_Qualis_Humanidades.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Ofício Circular nº 46/2024-DAV/CAPES, de 3 out. 2024*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/conselho-tecnico-cientifico-da-educacao-superior/oficios-ctc-es/14102024SEI_2470019_Oficio_Circular_46_resumoCTC_232.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2024.

CHAVARRO, Diego; RÀFOLS, Ismael; TANG, Puay. To what extent is inclusion in the Web of Science an indicator of journal ‘quality’? *Research Evaluation*, v. 27, n. 2, p. 106–118, apr. 2018.

FERREIRA, Renata; ANTONELLI, Fernando; BRIONES, Marcelo. The hidden factors in impact factors: a perspective from Brazilian science. *Frontiers in Genetics*, v. 4, article 130, jul. 2013.

FRIGERI, Mônica; MONTEIRO, Marko Synésio Alves. Qualis periódicos: indicador da política científica no Brasil? *Estudos de Sociologia*, v. 19, n. 37, p. 299-315, 2014.

GABARDO, Emerson; HACHEM, Daniel Wunder; HAMADA, Guilherme. Sistema Qualis: análise crítica da política de avaliação de periódicos científicos no Brasil. *Revista do Direito*, v. 1, n. 54, p. 144-185, jun. 2018.

GUERRA, Paulo. ¿Cómo evaluar las revistas científicas? Acerca de las limitaciones del Índice de Impacto por citas. *Revista de la Facultad de Derecho*, n. 44, e20184407, ene./jun. 2018.

HAMADA, Guilherme. *Avaliação CAPES: o modelo de regulação dos Programas de Mestrado e Doutorado no Brasil*. Curitiba: Íthala, 2019

PRANCKUTE, Raminta. Web of Science (WoS) and Scopus: The Titans of Bibliographic Information in Today’s Academic World. *Publications*, v. 9, n. 1,

e12, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/publications9010012>>. Acesso em 12 jan. 2025.

RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas. Disponível em: <<https://www.rerj.com.br/>>. Acesso em: 5 fev. 2025.

RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas. *Selo de Revistas Jurídicas*. Disponível em: <<https://www.rerj.com.br/selo-de-revistas-juridicas/>>. Acesso em: 5 fev. 2025

RODACKI, André. Qualis: implicações para a avaliação de programas de pós-graduação das diferentes áreas do conhecimento – uma análise preliminar. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 13, n. 30, p. 65 –76, jan./abr. 2016. p. 66-68.

SENE, Laís Z.; BIZELLI, José Luís. Sistema de avaliação de periódicos no Brasil: impactos da evolução dos critérios do qualis-periódicos da área de educação. *Revista Práxis Educacional*, v. 18, n. 49, 2022.

TRAVIESO-RODRIGUEZ, Crispulo; ARAÚJO, Ronaldo Ferreira de. Indicadores altmétricos y de citación en la producción científica en ScienceOpen: estudio descriptivo para Brasil, España y Portugal. *Bibliotecas. Anales de investigación*, v. 14, n. 2, p. 124-137, ene./jun. 2018. p. 126.

VARELLA, Marcelo Dias; ROESLER, Claudia Rosane. Dificuldades de avaliação de publicações na área de Direito. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 9, n. 18, p. 663-701, dez. 2012.

VASCONCELLOS, Vinicius G. Editorial: A função do periódico científico e do editor para a produção do conhecimento no Direito e nas ciências criminais. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal* v. 3, n. 1, p. 9–17, 2017.

Authorship information

Daniel Wunder Hachem. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Pós-Doutorado pela Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne (Bolsa CAPES/Pós-Doutorado no Exterior). Professor da Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Federal do Paraná e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Editor-chefe da Revista de Investigações Constitucionais. Presidente da RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas (www.rerj.com.br). Advogado.

Vinicius Gomes de Vasconcellos. Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, com período de sanduíche na Universidad Complutense de Madrid/ESP (bolsa PDSE/CAPES) e estágio de pós-doutoramento pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS. Professor efetivo da Universidade de São Paulo (USP). Professor permanente do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/DF (mestrado/doutorado) e da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF (mestrado). Editor-chefe da Revista Brasileira de Direito Processual Penal. Secretário-Geral da RERJ – Rede de Editores de Revistas Jurídicas (www.rerj.com.br). Advogado. vinicius.vasconcellos@usp.br

Additional information and author's declarations (scientific integrity)

Acknowledgment: As editors of RBDPP and RINC, we thank CNPq for the partial funding of the journals under the Editorial Program (No. 30/2023).

Conflict of interest declaration: The authors are editors-in-chief of the Brazilian Journal of Criminal Procedure and the Journal of Constitutional Research, both indexed in WoS, Scopus, Scielo and Redalyc. The authors confirm that there are no conflicts of interest in conducting this research and writing this article.

Declaration of authorship: all and only researchers who comply with the authorship requirements of this article are listed as authors; all coauthors are fully responsible for this work in its entirety.

Declaration of originality: the authors assure that the text here published has not been previously published in any other resource and that future republication will only take place with the express indication of the reference of this original publication; they also attest that there is no third party plagiarism or self-plagiarism.

Editorial process dates (<https://revista.ibraspp.com.br/RBDPP/about>)

- Submission: 06/02/2025
- Editorial review: 10/02/2025
- Final version: 10/02/2025

Editorial team

- Editor-in-chief: 1 (NJG)
- Associated-editor: 1 (CRG)

HOW TO CITE (ABNT BRAZIL):

HACHEM, Daniel Wunder; VASCONCELLOS, Vinicius G. A avaliação de revistas jurídicas no Brasil: perspectivas futuras em um cenário “pós-Qualis”. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, vol. 11, n. 1, e1166, jan./abr. 2025. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v11i1.1166>



License Creative Commons Attribution 4.0 International.